

QUESTIONAMENTO Nº 02

LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 15/2025

Objeto: Prestação de serviços de processamento de dados, consultoria e impressão de documentos de cobrança para gestão de contratos de créditos decorrentes de financiamentos habitacionais, concedidos e/ou administrados pela COHAPAR, regidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e/ou Normas, Planos de Financiamentos e Programas Habitacionais da própria COHAPAR e outras funcionalidades e serviços, mediante fornecimento de **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (SIGCI)**.

Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. A pergunta e resposta seguem abaixo:

QUESTIONAMENTO: Considerando o conteúdo dos subitens 4.1.4 e 4.1.5, abaixo, queiram, por favor, esclarecer se podemos entender que a referência ao período mínimo a ser comprovado para a execução de serviços semelhantes à da presente licitação deve ser comprovada para períodos que não poderão ser inferiores (e não superiores) a 03 (três) anos.

4.1.4. Os atestados apresentados devem demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 03 (três) anos.

4.1.5. Será aceito o somatório de atestados que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 03 (três) anos.

RESPOSTA: Informamos que o entendimento está correto. Os atestados mencionados deverão ter uma comprovação mínima de 3 (três) anos conforme consta do item 4.1.6, o qual replicamos abaixo:

4.1.6. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da demonstração de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Gerente do Departamento de Licitação

Documento: **QUESTIONAMENTO02LC15.2025.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 05/05/2025 17:26 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **21.762.306-5** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 05/05/2025 17:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c537637879785b2b12d96f18ba07610e.